



LEI Nº 1131/91

EMENTA: Solicita autorização para contratação de garis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo improrrogável de um ano, 44 (quarenta e quatro) garis, Nível PAA-1.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 1991

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -

REGISTRADO

*Assessoria Jurídica*

*Assessoria de Planejamento*

*Assessoria de Comunicação Social*